



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.156358/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. JOÍLSON SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, caminhoneiro / agricultor, RG nº 11.915.771-39 SSP/BA, CPF nº 012.844.235-22, nascido em 04/08/1981, filho da Sra. Anelice Silva dos Santos e do Sr. João Sérgio Oliveira, residente na Fazenda Cachoeirinha Sítio, Povoado Sarué, próximo ao mercado do Senhor Orlando, zona rural do município de Valença/BA e na Rua Espada, nº 185, casa 02, próximo à Estação de Santa Rita, Jardim São Carlos, Itapevi/SP, Tel.: (11) 96282-4193 / (75) 99954-1104 (telefone da esposa), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Sítio Rio do Braço, com área aproximada de 2,0 hectares, situada na zona rural de Presidente Tancredo Neves/BA, nas coordenadas geográficas 39°26'35.430"W e 13°21'53.873"S**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) O Compromissário compromete-se a **procurar a Secretária do meio ambiente de Presidente Tancredo Neves solicitando a elaboração ou correção do Cadastro Estadual Florestal de**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

4) Deverá também o compromissário solicitar até a data de 31/12/2023 da secretaria de meio ambiente referida um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental para recuperar as áreas de preservação permanente, sobretudo o curso d'água;

5) A SEDEMA de Pres. Tancredo Neves deverá apresentar o projeto mencionado na cláusula anterior até a data máxima de 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo o compromissário encaminhar ao Ministério Público a respectiva cópia, por e-mail;

6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo o compromissário a obrigação de plantar um mínimo de 150 (cento e cinquenta) mudas de árvores nativas, com a orientação da SEDEMA mencionada e constando do projeto simplificado;

7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer em dois períodos, junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). Nessas datas deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem conter as coordenadas geográficas e ser registradas **sempre no mesmo local e ângulo** para demonstrar a evolução da recuperação;

8) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a **evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

10) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

11) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

12) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do Compromitente; de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

13) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 08 de novembro de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA


Promotor de Justiça Regional Ambiental


JOÍLSON SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF nº 012.844.235-22

Testemunhas:


CPF Nº 975.270.255-49


CPF Nº 03161434529

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br